



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 09/2019

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** seja enviado à Câmara um Projeto de Lei autorizando o pagamento antecipado de até 30% dos vencimentos mensais de cada um dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, no dia 20 de junho de cada ano, sendo para todos o mesmo percentual.

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de proposta que visa possibilitar que o servidor tenha um adiantamento do salário para as despesas com as festividades de São João Batista e aniversário da cidade.

Para tanto, solicito que o Projeto seja encaminhado o quanto antes para que a Lei já possa ser aplicada em junho deste ano.

Segue minuta anexa.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 25 de fevereiro de 2019.

Roberto Aparecido Cursino Bispo
Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Minuta
PROJETO DE LEI Nº xx
DE XX DE XX DE 2018
PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre concessão de adiantamento de salário aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder, no dia 20 de junho de cada ano, adiantamento de salário no importe de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos mensais de cada um dos funcionários públicos do Município de Joanópolis.

§ 1º Caso a data estabelecida no caput deste artigo não seja dia útil, o pagamento será efetuado no dia útil antecedente.

§ 2º O percentual a ser adiantado será igual a todos os servidores e calculado sobre os vencimentos do servidor naquele mês.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, xx de fevereiro de 2018.